

EDITAL Nº 4/2024

Silvino José da Silva Lúcio, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 3 de janeiro de 2024.

ORDEM DO DIA

A Ata da reunião ordinária de 21 de novembro de 2023 foi **retirada**.

1. PROPOSTA N.º 1/P/2024 – FUNDOS DE MANEIO

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o ponto 2.9.10.1.11 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro (e mantido em vigor pela alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro – SNC- AP), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos de Maneio visando proceder a aquisições pequenas, urgentes e inadiáveis;

- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Maneio, no POCAL, na Norma de Controlo Interno (Art. 22.º - Proposta 80/P/2014 aprovada em 22 de julho), e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos de Maneio aprovado em reunião da Câmara Municipal de 3 março de 2003 e alterado em 04 de fevereiro de 2004;

- ainda, o estabelecido na alínea a) do nº 3 do artigo 14º da Lei n.º 142/2015, de 9 de setembro, quanto ao montante transferido para os municípios com vista ao funcionamento das CPCJ.

*- **Proponho** a constituição dos Fundos de Maneio a afetar às seguintes rubricas de classificação orçamental:*

Fundos de Maneio 2024 (Trimestrais)

Códigos	DESIGNAÇÃO	DAF	DIS	CPCJ
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			
0201	Aquisição de bens:			
020101	Matérias-Primas e Subsidiárias	100		
020105	Alimentação - refeições confeccionadas	100	20	50
020106	Alimentação - géneros para confeccionar	50	50	50
020108	Material de escritório	80		
020110	Produtos Vendidos nas Farmácias		40	60
020112	Material de Transporte — Peças	200		
020121	Outros bens	200	40	27,50
0202	Aquisição de serviços:			
020210	Transportes	20	20	20
020220	Outros trabalhos especializados	100		
020225	Outros serviços	150	100	100
	Total	1.000	270	307,05

A indicação do responsável pela gestão dos Fundos de Maneio DAF e DIS caberão aos respetivos dirigentes do serviço e do Fundo de Maneio-CPCJ ao Presidente da CPCJ.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/P/2024 foi aprovada, com três votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).**

2. PROPOSTA N.º 2/P/2024 – FUNDOS FIXOS DE CAIXA

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- que o ponto 2.9 do POCAL (aprovado pelo Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de fevereiro e parcialmente mantido em vigor pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro – SNC-AP), permite, em casos de reconhecida necessidade, a constituição de Fundos Fixos de Caixa visando exclusivamente facilitar trocos a serviços responsáveis por cobrança em locais distintos da Tesouraria;

- o estabelecido, no que concerne à constituição de Fundos de Caixa, no art.º 23 da Norma de Controlo Interno (Proposta 80/P/2014, aprovada em 22 de julho) e no Regulamento de Constituição e Reposição de Fundos Fixos de Caixa aprovado em reunião de Câmara Municipal de 22 de janeiro de 2007.

Proponho a constituição, em 2024, de:

- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de trezentos euros a atribuir ao DAF – UAP/EdC;

- um Fundo Fixo de Caixa, no valor de cento e vinte euros a atribuir à DDJ.

A reposição será realizada de acordo com o Regulamento respetivo, cabendo a indicação dos responsáveis pela gestão dos Fundos de Caixa e a respetiva repartição por caixa ao dirigente dos serviços e/ou eleito responsável pelos mesmos.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 2/P/2024 foi aprovada, com três votos a favor (PS e CDU) e com três abstenções (PSD e Chega).**

3. PROPOSTA N.º 3/P/2024 – REVALIDAÇÃO DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA NASCENTE DE AVEIRAS DE CIMA (PPZNAC) - PROCESSO 178/23 DIV¹

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“CONSIDERANDO:

- *Que no âmbito das suas atribuições, o Município de Azambuja, visa a prossecução do interesse público e, através dele, a satisfação das necessidades coletivas inerentes aos direitos e legítimos interesses dos munícipes;*
- *Que compete à Câmara Municipal de Azambuja o exercício dos poderes públicos municipais relativamente ao conteúdo, procedimento de elaboração, de aprovação e de execução do plano, e a observância dos regimes legais relativos ao uso do solo e às disposições dos demais programas e planos territoriais, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);*
- *Que compete ainda à Câmara Municipal, planear e programar o uso do solo e promover a respetiva concretização;*
- *Que compete à Câmara Municipal, garantir a existência de espaços públicos destinados a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;*
- *Que a Câmara Municipal deve promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração, nomeadamente, de entidades privadas;*
- *O conteúdo da proposta 86/P/2019, que aqui se dá por integralmente reproduzida e que constitui o Anexo I a esta proposta;*

- O Conteúdo da informação 30/PN/DPU/2023, que constitui o Anexo II a esta proposta.

PROPONHO QUE:

A Câmara Municipal, na prossecução das atribuições do Município no domínio da “promoção do desenvolvimento” e do “ordenamento do território e urbanismo”, previstas nas alíneas m) e n), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece, nomeadamente, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), delibere:

1. Revalidar o procedimento de elaboração do PPZNAC, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que decorrerá no prazo de 16 meses;
2. Revalidar o Contrato de Planeamento, em minuta, de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT;
3. Sujeitar o Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, segundo o n.º 1 e o n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado;
4. Estabelecer o período de participação, pelo prazo de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com n.º 2 do artigo 88.º, ambos do RJIGT.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 3/P/2024 foi aprovada por unanimidade.**

4. PROPOSTA N.º 4/P/2024 – ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DA AVETEL PARK (PPAP) PROCESSO 170/23 DIV¹

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“CONSIDERANDO:

- Que no âmbito das suas atribuições, o Município de Azambuja, visa a prossecução do interesse público e, através dele, a satisfação das necessidades coletivas inerentes aos direitos e legítimos interesses dos munícipes;
- Que compete à Câmara Municipal de Azambuja o exercício dos poderes públicos municipais relativamente ao conteúdo, procedimento de elaboração, de aprovação e de execução do plano, e a observância dos regimes legais relativos ao uso do solo e às disposições dos demais programas e planos territoriais, nos termos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT);
- Que compete ainda à Câmara Municipal, planear e programar o uso do solo e promover a respetiva concretização;
- Que compete à Câmara Municipal, garantir a existência de espaços públicos destinados a infraestruturas, equipamentos e espaços verdes ou outros espaços de utilização coletiva, acautelando que todos tenham acesso aos mesmos em condições de igualdade;
- Que a Câmara Municipal deve promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial com a colaboração, nomeadamente, de entidades privadas;
- O interesse de proprietários da área de intervenção na elaboração do PPAP;
- A informação técnica n.º 31/PN/DPU/2023, que constitui o anexo I;
- Os Termos de Referência, que constitui o anexo II;
- O Contrato de Planeamento, em minuta, que constitui o anexo III

PROPONHO QUE:

A Câmara Municipal, na prossecução das atribuições do Município no domínio da “promoção do desenvolvimento” e do “ordenamento do território e urbanismo”, previstas nas alíneas m) e n), respetivamente, do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, que estabelece, nomeadamente, o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), delibere:

1. Iniciar o procedimento de elaboração do PPAP, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, que decorrerá no prazo de 18 meses;
2. Aprovar o Contrato de Planeamento, em minuta, de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º do RJIGT;
3. Sujeitar o Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, segundo os n.ºs 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado;
4. Estabelecer o período de participação, pelo prazo de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º conjugado com n.º 2 do artigo 88.º, ambos do RJIGT.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 4/P/2024** foi unanimidade.

5. PROPOSTA N.º 5/P/2024 – PROPOSTA DE REVISÃO DO TARIFÁRIO A APLICAR NO ANO DE 2024, APRESENTADA PELA ADAZ-ÁGUAS DA AZAMBUJA, S.A, NO ÂMBITO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AZAMBUJA CELEBRADO ENTRE ESTA E O MUNÍCIPIO DE AZAMBUJA

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- nos termos e para os efeitos do disposto na cláusula 71.º do Contrato de Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja, celebrado a 11 de Maio de 2009 entre o Município de Azambuja e a Adaz – Águas da Azambuja, S.A., na redação dada pelo Aditamento ao Contrato celebrado entre as partes a 23 de Junho de 2016, veio a Adaz, através de correio eletrónico datado de 30 de setembro de 2023, apresentar proposta de revisão de tarifário a aplicar no ano de 2024 (cuja cópia se anexa como Anexo 1), de acordo com o processo de revisão de tarifas previsto no anexo IV do Aditamento ao Contrato de Concessão;
- a proposta de revisão foi submetida à Entidade Reguladora dos Serviços de Água e Resíduos (ERSAR) para efeitos de emissão de parecer, tendo esta entidade, no âmbito do parecer emitido a 31 de outubro de 2023 (Anexo 2), tecida várias considerações relativamente (a) Estrutura tarifária proposta; (b) Metodologia proposta; e (c) Conformidade do tarifário, sugerindo a respetiva correção, não obstante, a proposta de atualização tarifária para 2024 refletir corretamente o previsto no contrato;
- a Adaz respondeu às questões colocadas pela ERSAR, através do ofício DSS.0151.2023, que se junta como Anexo 3, salientando-se, relativamente ao ponto 2.3, a conformidade do tarifário proposto com o quadro legal/regulamentar.
- a proposta de revisão do tarifário está em conformidade com o processo de revisão de tarifas previsto no anexo IV do Aditamento ao Contrato, celebrado entre as partes a 23 de junho de 2016, bem como com o demais estipulado no Contrato de Concessão;
- a Comissão de Acompanhamento do Contrato de Concessão, confirma que a fórmula e metodologia de revisão adotadas estão conformes com o previsto no contrato, conforme deliberação da Comissão de 22 de dezembro, cuja cópia da ata se anexa – Anexo 4;
- é da competência da Câmara Municipal fixar os preços da prestação de serviços ao público, sendo uma das suas atribuições o saneamento básico, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual.

Propõe-se que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere aprovar a proposta de revisão do tarifário a aplicar no ano de **2024**, apresentada pela Concessionária Adaz-Águas da Azambuja, S.A., a 30 de setembro p.p. (Anexo 1), no âmbito do Contrato de Concessão da Exploração



e Gestão dos Serviços Públicos de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais de Azambuja celebrado entre esta e o Município de Azambuja, nos termos constantes do anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

REVISÃO TARIFÁRIA para o ANO 2024
QUADRO RESUMO - INDICES DE REVISÃO
 (Cf Anexo IV do 1º Aditamento ao Contrato de Concessão)



$$P = 0,34 \times \frac{AA_{n+1}}{AA_n} + 0,17 \times \frac{TE_{n+1}}{TE_n} + 0,49 \times \frac{IHPC_{n+1}}{IHPC_n}$$

AA_{n+1} é o valor do custo com a aquisição de água à Águas do Vale do Tejo / EPAL nos doze meses anteriores à data de revisão;

AA_n é o valor do custo com a aquisição de água fornecida pela Águas do Vale do Tejo / EPAL no período compreendido entre o 24º mês e o 13º mês anteriores à data da revisão;

TE_{n+1} é o valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela Águas do Oeste nos doze meses anteriores à data da revisão;

TE_n é o valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela Águas do Oeste, no período compreendido entre o 24º mês e o 13º mês anteriores à data de revisão;

IHPC_{n+1} é o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação, publicado pelo Banco de Portugal em vigor à data em que ocorrer a proposta de revisão;

IHPC_n é o Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação, publicado pelo Banco de Portugal, em vigor à data em que ocorreu a última revisão.

Dados de referência para o cálculo:

AA n+1:	valor do custo de aquisição de água em alta entre Julho 2022 e Junho 2023
AA n:	valor do custo de aquisição de água em alta entre Julho 2021 e Junho 2022
TE n+1:	valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela entidade em alta entre Julho 2022 e Junho 2023
TE n:	valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela entidade em alta entre Julho 2021 e Junho 2022
IHPC n+1	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação em Junho de 2023
IHPC n	Índice Harmonizado de Preços no Consumidor sem habitação em Junho de 2022

		Variações
AA n+1:	1 010 377,61 €	
AA n:	971 933,84 €	3,96%
TE n+1:	580 493,48 €	
TE n:	552 100,62 €	5,14%
IHPC n+1:	119,79 ⁽¹⁾	
IHPC n:	114,37 ⁽¹⁾	4,74%
P =	1,045412	

Observações:

⁽¹⁾ Fonte: Banco de Portugal - Boletim Estatístico julho/2023; Quadro H.3.1, meses de referência junho 2021 e 2022 conforme Recomendação da ERSAR no âmbito do ciclo anual de revisão tarifária 2024

AA

REVISÃO TARIFÁRIA para o ANO 2024
QUADRO AUXILIAR



Valor do custo de aquisição de água à AdLVT entre Julho 2018 e Junho 2019:

	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	maio/19	jun/19
Caudal (m ³)	152 724	168 796	148 570	131 026	108 592	112 792	113 211	100 927	122 723	110 638	141 426	145 521
Tarifário (€/m ³)	0,5903	0,5905	0,5905	0,5905	0,5905	0,5905	0,5902	0,5902	0,5902	0,5902	0,5902	0,5902
Custo (€)	90 151,28	99 640,18	87 700,87	77 544,55	64 100,86	66 583,12	67 835,05	60 475,46	73 535,52	66 294,19	84 741,46	87 195,28
												925 601,79

Valor do custo de aquisição de água à AdLVT entre Julho 2019 e Junho 2020:

	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	maio/20	jun/20
Caudal (m ³)	148 952	149 330	142 725	120 902	101 670	111 050	111 045	104 749	122 364	118 747	132 637	149 537
Tarifário (€/m ³)	0,5992	0,5992	0,5992	0,5992	0,5992	0,5992	0,6016	0,6016	0,6016	0,6016	0,6016	0,6016
Custo (€)	89 252,04	89 478,34	85 535,82	72 444,48	60 920,56	66 541,16	66 804,57	63 012,58	73 614,28	71 458,10	79 794,42	89 961,46
												908 782,21

Valor do custo de aquisição de água à AdLVT entre Julho 2020 e Junho 2021:

	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	maio/21	jun/21
Volume (m ³)	177 205	162 579	152 893	125 000	118 062	109 613	118 387	108 830	126 946	120 251	149 088	151 747
Tarifário (€/m ³)	0,6016	0,6016	0,6016	0,6016	0,6016	0,6016	0,6094	0,6094	0,6094	0,6094	0,6094	0,6094
Custo (€)	106 626,13	97 807,53	92 080,43	75 200,00	71 018,15	69 943,28	71 789,88	65 994,51	76 980,25	72 920,21	84 949,16	92 019,28
												973 229,19

Valor do custo de aquisição de água à AdVT entre Julho 2021 e Junho 2022:

	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	maio/22	jun/22
Volume (m ³)	169 999	164 474	142 648	138 018	117 217	116 102	115 495	104 468	111 241	110 327	149 106	156 918
Tarifário (€/m ³)	0,6084	0,6084	0,6084	0,6084	0,6084	0,6084	0,6119	0,6119	0,6119	0,6119	0,6119	0,6119
Custo (€)	103 087,59 €	99 737,03 €	86 501,75 €	83 554,12 €	71 080,59 €	70 404,23 €	70 611,39 €	63 923,97 €	68 068,37 €	67 509,89 €	92 217,96 €	96 018,12 €
												971 933,84

Valor do custo de aquisição de água à AdVT entre Julho 2022 e Junho 2023:

	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maio/23	jun/23
Volume (m ³)	159 901	162 126	131 376	125 559	119 098	114 881	117 352	115 931	127 966	140 885	156 385	157 741
Tarifário (€/m ³)	0,6119	0,6119	0,6119	0,6119	0,6119	0,6119	0,6284	0,6284	0,6284	0,6284	0,6284	0,6284
Custo (€)	97 843,42 €	99 204,90 €	80 590,10 €	76 829,55 €	72 876,07 €	70 295,68 €	73 744,00 €	72 851,04 €	80 415,83 €	88 517,13 €	98 271,53 €	99 124,44 €
												1 010 377,81

Valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela AdLVT entre Julho 2018 e Junho 2019:

	jul/18	ago/18	set/18	out/18	nov/18	dez/18	jan/19	fev/19	mar/19	abr/19	maio/19	jun/19
Caudal (m ³)	57 796	62 391	51 966	63 911	106 114	92 646	95 127	78 304	80 887	98 805	81 411	65 030
Tarifário (€/m ³)							a)					
Custo (€)	44 170,81	44 170,81	44 170,81	44 170,81	44 170,81	44 170,81	45 194,10	45 194,10	45 194,10	45 194,10	45 194,10	44 170,81
												535 166,17

Valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela AdLVT entre Julho 2019 e Junho 2020:

	jul/19	ago/19	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	maio/20	jun/20
Caudal (m ³)	70 046	70 077	68 644	88 682	98 532	133 238	122 406	80 339	78 857	107 779	91 716	86 879
Tarifário (€/m ³)							a)					
Custo (€)	45 194,10	45 194,10	45 194,10	45 194,10	45 194,10	45 194,10	45 738,56	45 738,56	45 738,56	45 738,56	45 738,56	45 738,56
												545 505,86

Valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela AdLVT entre Julho 2020 e Junho 2021:

	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	maio/21	jun/21
Volume (m ³)	87 625	82 888	74 356	89 066	102 080	126 348	125 677	144 446	122 953	114 809	87 731	86 428
Tarifário (€/m ³)							a)					
Custo (€)	45 738,56 €	45 738,56 €	45 738,56 €	45 738,56 €	45 738,56 €	45 738,56 €	46 631,10 €	46 631,10 €	46 631,10 €	46 631,10 €	46 631,10 €	45 631,10 €
												548 577,86

a) custo apurado de acordo com os rendimentos tarifários estabelecidos no período de convergência tarifária, por via do Despacho n.º 15.747/2016 de 30 dezembro 2016 em DR.

Valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela AdLVT entre Julho 2021 e Junho 2022:

	jul/21	ago/21	set/21	out/21	nov/21	dez/21	jan/22	fev/22	mar/22	abr/22	maio/22	jun/22
Volume (m ³)	81 580	77 229	79 776	95 656	68 222	85 838	71 335	62 368	95 332	81 488	75 226	69 551
Tarifário (€/m ³)							a)					
Custo (€)	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €
												532 100,81

Valor do custo com o tratamento de efluentes cobrado pela AdLVT entre Julho 2022 e Junho 2023:

	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	maio/23	jun/23
Volume (m ³)	81 580	77 229	79 776	95 656	68 222	85 838	71 335	62 368	95 332	81 488	75 226	69 551
Tarifário (€/m ³)							a)					
Custo (€)	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	46 325,67 €	50 415,24 €	50 415,24 €	50 415,24 €	50 415,24 €	50 415,24 €	50 415,24 €
												580 493,48

TARIFÁRIO 2024



Consumos	Escalação	(valor 2024) Água (1) €/m ³	(valor 2023) Saneamento (1) €/30 dias	(valor 2023) Água (1) €/m ³	(valor 2023) Saneamento (1) €/30 dias
Doméstico	1ª 0 a 5 m ³ /30 dias	0,8634	71%	0,8259	71%
	2ª 6 a 15 m ³ /30 dias	1,3718		1,3122	
	3ª 16 a 25 m ³ /30 dias	3,0746		2,9411	
	4ª mais de 25 m ³ /30 dias	4,4347		4,2421	
Não Domésticos (Estado, comerciais, serviços, garagens, industriais, agrícolas, condomínios e outros)	1ª 0 a 25 m ³ /30 dias	2,3888	85%	2,2850	85%
	2ª mais de 25 m ³ /30 dias	3,0746		2,9411	
Instituições Privadas de Beneficência, Culturais, Desportivas e de Interesse Público	Único	1,3718	85%	1,3122	85%
Autarquias da área do Município	Único	1,3718		1,3122	
Autarquias limítrofes	Único	0,9099		0,8704	
Famílias Numerosas	+ 3 m ³ por cada elemento do agregado familiar a partir do 5º elemento do agregado familiar	-		-	
Tarifário Social	1ª e 2ª 0 a 15 m ³ /30 dias	0,8634	71%	0,8259	71%
	3ª Escalão e seguintes	Tarifário Doméstico		Tarifário Doméstico	

Tarifa de disponibilidade Água (1)	(valor 2024) €/30 dias	(valor 2023) €/30 dias
Utilizadores domésticos calibre ≤ 25 mm; nível único Social e Familiar	4,9668	4,7510
calibre ≤ 25 mm; nível único	isento	isento
Utilizadores não domésticos e utilizadores domésticos de calibre superior a 25 mm		
calibre ≤ 20 mm, 1ª nível	7,0955	6,7873
calibre > 20 mm e ≤ 30 mm, 2ª nível	14,7823	14,1401
calibre > 30 mm e ≤ 50 mm, 3ª nível	41,3904	39,5925
calibre > 50 mm e ≤ 100 mm, 4ª nível	112,3454	107,4652
calibre > 100 mm e ≤ 300 mm, 5ª nível	177,3875	169,6819
calibre > 300 mm e ≤ 400 mm, 6ª nível	419,8171	401,5806

Tarifa de Disponibilidade Saneamento (1)	(valor 2024) €/30 dias	valor 2023 €/30 dias
Utilizadores domésticos	3,1161	2,9807
Social e Familiar	isento	isento
Utilizadores não domésticos e utilizadores domésticos de calibre superior a 25 mm		
calibre ≤ 20 mm, 1ª nível	7,0955	6,7873
calibre > 20 mm e ≤ 30 mm, 2ª nível	14,7823	14,1401
calibre > 30 mm e ≤ 50 mm, 3ª nível	41,3904	39,5925
calibre > 50 mm e ≤ 100 mm, 4ª nível	112,3454	107,4652
calibre > 100 mm e ≤ 300 mm, 5ª nível	177,3875	169,6819
calibre > 300 mm e ≤ 400 mm, 6ª nível	419,8172	401,5806

I - Outros Serviços Água (2)		valor 2024 (€)	valor 2023 (€)
Visitas e/ou ensaios a canalizações de água:			
Edifícios de habitação (por cada dispositivo de utilização)		4,0110	3,8368
Infra-estruturas de água de lotamentos (por cada lote)		20,0801	19,2078
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo)		13,3868	12,8053
Ligação interior de ramais à rede pública:			
Primeira ligação		41,3904	39,5924
Restabelecimento após interrupção solicitada ou imposta		41,3904	39,5924
Instalação e verificação de contadores:			
Colectação		Não Aplicável	Não Aplicável
Aferição extraordinária a pedido do Utilizador (a)		118,2583	113,1212
Verificação (b)		29,5646	28,2803
Mudança (transferência) de consumidor		18,6257	17,8166

TARIFÁRIO 2024



[a] Tarifa devolvida em caso de avaria penalizadora do utilizador e não imputável ao mesmo		[c] Acréscio IVA a taxa de 6%	
[b] Verificação funcional no local sem aferição do contador e não aplicável em caso de avaria não imputável ao utilizador		[d] Acréscio IVA a taxa de 23%	
Outros serviços prestados a particulares:		valor 2024 (€)	valor 2023 (€)
Abertura de água		29,5646	28,2803
Fecho de água		41,3904	39,5924
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas		29,5646	28,2803
Ligação de condutas ou acessórios a rede geral de distribuição, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios		337,0363	322,3957
Intervenção por rombos nas condutas		674,0726	644,7913
Fornecimento de água por auto-tanque (€/m ³)		8,8694	8,4841
Encargos de administração para outros serviços não especificados na presente tabela		custos + 20%	custos + 20%

Ramais Domiciliários (valor 2024)			Ramais Domiciliários (valor 2023)		
Diâmetro do Ramal	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce €/ml	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce €/ml	
3/4"	422,4940	79,0392	404,1412	75,6058	
1"	422,4940	79,0392	404,1412	75,6058	
1 1/4"	422,4940	79,0392	404,1412	75,6058	
1 1/2"	422,4940	79,0392	404,1412	75,6058	
2"	599,6706	86,0108	573,6213	82,2745	
> 2" a 3"	946,0705	99,2416	904,9738	94,9306	
> 3" a 4"	1 111,4646	119,0872	1 063,1833	113,9141	
> 4" a 6"	1 111,4646	119,0872	1 063,1833	113,9141	
> 6" a 8"	1 111,4646	119,0872	1 063,1833	113,9141	
> 8"	1 111,4646	119,0872	1 063,1833	113,9141	

II - Outros Serviços Saneamento ⁽²⁾

Tarifa de ligação:		valor 2024 (€)	valor 2023 (€)
Habituação unifamiliar		41,3905	39,5925
Edifícios multifamiliares, comércio e outras não especificadas		177,3874	169,6818
Loteamentos e condomínios (por cada lote)		59,1291	56,5405
Indústrias		413,9041	395,5244
Restabelecimento após interrupção solicitada ou imposta		65,8421	62,2167

Fiscalização, vistorias e/ou ensaios a canalizações de esgotos:		valor 2024 (€)	valor 2023 (€)
Edifícios de habitação (por cada dispositivo de utilização)		3,8993	3,7299
Infra-estruturas de água de loteamentos (por cada lote)		19,4964	18,6495
Edifícios de comércio, indústria e outros (por cada dispositivo de utilização)		13,0020	12,4372

Outros serviços prestados a particulares:		valor 2024 (€)	valor 2023 (€)
Desobstrução de coletores (por hora ou fracção)		147,8231	141,4018
Deslocação por solicitação de particulares para análise de instalações particulares quando não haja aplicação de outras tarifas		29,5646	28,2803
Fiscalização de ligação de coletores ou acessórios a rede de drenagem, não incluindo materiais, caixas de visita, condutas e acessórios		177,3878	169,6822
Tarifa por cada caixa de ramal além da incluída no ramal de ligação		443,4695	424,2055
Intervenção por rombos nas condutas		custos + 20%	custos + 20%
Ampliação e extensão da rede ou outros serviços não especificados na presente tabela e encargos de administração (artigo 68º do Regulamento municipal de Águas Residuais)		custos + 20%	custos + 20%
Obras coercivas de reparação da rede de drenagem		custos + 20%	custos + 20%
Análise de águas residuais		custos + 20%	custos + 20%

Limpeza de fossas domésticas (Custo/deposito de 4 m ³):		valor 2024 (€)	valor 2023 (€)
Dentro das zonas urbanas previstas no PDM		90,4676	86,5377
Fora das zonas urbanas previstas no PDM		67,8466	64,8592
Comércio / Indústria		113,0899	108,1773
Colectividades		67,8464	64,8982

Ramais Domiciliários (valor 2024)			Ramais Domiciliários (valor 2023)		
Diâmetro do Ramal	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce €/ml	Dimensão (até 5 ml), €	Dimensão (superior a 5 ml) por cada ml além dos 5 ml acresce €/ml	
110 mm	575,5168	64,2381	550,5167	61,4476	
125 mm	639,7550	102,7761	611,9645	98,3116	
140 mm	770,7840	115,6139	737,3016	110,5917	
160 mm	1 284,6401	134,8828	1 228,8361	129,0236	
200 mm	3 211,6801	167,0021	3 072,0903	159,7476	
250 mm ou superior	5 138,5604	256,9280	4 915,3446	245,7672	

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 5/P/2024 foi aprovada, com três votos a favor (PS e CDU) e com três votos contra (PSD e Chega)**. O Sr. Vice-presidente exerceu voto de qualidade.

O Chega apresentou **declaração de voto**.

6. PROPOSTA N.º 1/V-MO/2024 – ACEITAÇÃO DA DOAÇÃO DE 18 CABAZES DE NATAL EFETUADA PELA EMPRESA HYPERION RENEWABLES E RESPETIVA DISTRIBUIÇÃO POR FAMÍLIAS CARENCIADAS – RATIFICAÇÃO

A Sra. Vereadora Mara Oliveira apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

A-

“Considerando que:

- os municípios dispõem de atribuições, previstas na alínea h) do n.º 2 do artigo 23º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na área da ação social, competindo-lhe a prestação de apoio aos mais carenciados;
- os direitos sociais são essenciais a uma vida condigna, devendo garantir o acesso à saúde, educação e emprego e, por esse motivo, a atribuição de apoios à população carenciada tem sido uma forma de intervenção do Município em resposta a situações de carência económica identificadas e que requerem uma atuação tão pronta quanto possível, nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual;
- as autarquias locais, dada a sua proximidade aos cidadãos, apresentam responsabilidades acrescidas na criação de medidas adequadas às necessidades das populações locais, para que os direitos sociais sejam assegurados de forma mais eficaz;
- a empresa Hyperion Renewables, através de email datado de 13 de dezembro de 2023 (em anexo), veio manifestar, junto do serviço de Ação Social do Município, a intenção de colaborar com a Câmara Municipal com a doação de 18 cabazes de Natal, composto por géneros alimentícios, para a sua posterior distribuição por famílias carenciadas do Concelho, devidamente sinalizadas pelo Município;
- os cabazes são compostos por 1 Garrafa de Azeite, 1 Bacalhau cortado em postas, 1 Queijo, 1 Pote de Mel, 1 Garrafa de Vinho, 1 Pacote de Massa, 1 Embalagem de tostas, 1 embalagem de presunto, 1 Paté, 1 Embalagem de frutos secos, 1 Embalagem de Biscoitos e 1 Caixa de Chocolates, tendo um valor unitário de cerca de 60€ (sessenta euros);
- a referida doação resulta da preocupação da Empresa com as dificuldades enfrentadas por algumas famílias em situações de vulnerabilidade social no município, contribuindo, assim, para proporcionar um Natal mais digno a essas famílias;
- nesse sentido, o Serviço de Ação Social avaliou e identificou as famílias destinatárias com base nos seguintes critérios: Vulnerabilidade Social, Agregados compostos por Menores de Idade e Agregados compostos por idosos;
- face à urgência, por meu despacho de dia 21 de dezembro de 2023, exarado sobre a Inf. N.º 441/DIS, que se anexa, foi a doação aceite e autorizada a distribuição dos cabazes pelas famílias carenciadas, residentes no Concelho de Azambuja, identificadas pelo Serviço de Ação Social, abrangendo um total de 35 pessoas: 5 cabazes foram atribuídos a agregados residentes na freguesia de Azambuja, 8 na freguesia de Aveiras de Cima, 2 na freguesia de Aveiras de Baixo, 1 na freguesia de Vila Nova da Rainha, 1 na freguesia de V. N. S. Pedro e 1 na freguesia de Vale do Paraíso;
- nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara aceitar doações com interesse para o Município;
- nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara deliberar sobre o apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade;
- nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal ratificar os atos da sua competência que sejam praticados pelo Presidente ou Vereador com competência delegada, por motivo de urgência.

Proponho no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 12-A/P/2017, do Presidente da Câmara:

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere ratificar o meu despacho de 21 de dezembro de 2023, exarado sobre a Inf. N.º 441/DIS, que aceitou a doação dos 18 Cabazes de Natal, no valor total de 1.080,00€ (mil e oitenta euros), efetuada pela Hyperion Renewables, e autorizou a distribuição dos cabazes pelas famílias carenciadas, residentes no Concelho de Azambuja, identificadas pelo Serviço de Ação Social, abrangendo um total de 35 pessoas (5 cabazes foram atribuídos a agregados residentes na freguesia de Azambuja, 8 na freguesia de Aveiras de Cima, 2 na freguesia de

A

Aveiras de Baixo, 1 na freguesia de Vila Nova da Rainha, 1 na freguesia de V. N. S. Pedro e 1 na freguesia de Vale do Paraíso).”

Uma vez posta a **votação a Proposta N.º 1/V-MO/2024 foi aprovada por unanimidade.**

7. PROPOSTA N.º 1/V-AMC/2024 – PLANO DE AÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE AZAMBUJA (PAPERSU) - REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA ATRAVÉS DA PROPOSTA N.º 41/V-AMC/2023 E SUBMISSÃO DO PROJETO DE PLANO A CONSULTA PÚBLICA

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) determina que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (PAPERSU) são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional (Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos - PERSU 2030), com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica;*
- para dar cumprimento às obrigações no âmbito do RGGR, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU 2030, o Município de Azambuja elaborou o projeto de Plano de Ação de Resíduos Urbanos do Município de Azambuja (em anexo), em articulação com o Plano Nacional de Gestão de Resíduos Urbanos (PERSU 2030), com vista a definir as medidas e ações a desenvolver para o cumprimento da Estratégia Nacional, no qual identificou e definiu 17 medidas e ações enquadradas nos três eixos de ação, nomeadamente: Eixo 1 – Prevenção, Eixo 2 - Gestão de Recursos, Eixo 3 - Gestão de Resíduos;*
- nesta sequência, foi deliberado, através da Proposta n.º 41/V-AMC/2023, aprovada na reunião de 19 de dezembro p.p., submeter o referido projeto de Plano à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º, conjugado com a alínea h) do n.º 1 do artigo 25º e com a alínea a) do n.º 1 do artigo 33º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para aprovação;*
- no entanto, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, se mostra necessário submeter previamente o referido projeto de Plano a consulta pública para recolha de sugestões, devendo, para o efeito, ser publicado o competente aviso na 2.ª série do Diário da República, e publicitado na Internet (no sítio institucional do Município de Azambuja);*
- nessa medida, torna-se necessário revogar a Proposta n.º 41/V-AMC/2023, aprovada na reunião de 19 de dezembro p.p., por extemporânea;*
- nos termos do disposto no artigo 169º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual, os atos administrativos podem ser objeto de revogação por iniciativa dos órgãos competentes, sendo para tal competentes os seus autores;*
- tendo a Câmara aprovado a Proposta n.º 41/V-AMC/2023, caberá igualmente a este órgão a revogação da mesma deliberação.*
- compete à Câmara Municipal de Azambuja, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conjugado com o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborar os projetos de plano e submeter os mesmos a consulta pública;*

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere:

- a) Revogar a deliberação tomada na sua reunião de 19 de dezembro p.p., constante na Proposta n.º 41/V-AMC/2023;

- b) Aprovar a submissão a consulta pública do Projeto do Plano de Ação de Resíduos Urbanos do Município de Azambuja, em articulação com o Plano Nacional de Gestão de Resíduos Urbanos (PERSU 2030), com vista a definir as medidas e ações a desenvolver para o cumprimento da Estratégia Nacional, que se anexa, a decorrer pelo período de 30 dias úteis a contar da data da publicação de edital em Diário da República;
- c) Que, para o efeito, seja publicado o competente aviso na 2ª série do Diário da República, e o supra citado Plano seja publicado na Internet (no sítio institucional da Câmara Municipal de Azambuja), podendo os interessados apresentar, por escrito, por correio (Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja) ou por email (geral@cm-azambuja.pt), as suas sugestões sobre o Plano.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/V-AMC/2024 foi aprovada por unanimidade.**

8. PROPOSTA N.º 2/V-AMC/2024 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CONFECÇÃO E LANIFÍCIO (MODATEX) - 2024

A Sra. Vereadora Ana Coelho apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- através da Proposta n.º 26/V-AMC/2022, a Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, na reunião de 13.09.2022, a celebração de um protocolo com o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifício (MODATEX), com vista à definição dos termos e condições gerais de partilha de recursos materiais e/ou humanos, no quadro de desenvolvimento de ações de formação, integradas na medida Vida Ativa;
- nos termos do mencionado protocolo, o Município cedeu, à MODATEX, salas nas instalações sitas na Rua da Quinta da Mina, em Azambuja, para que esta aí ministrasse a ação de formação de Costureiro/a Modista, com a duração total de 850 horas;
- a ação de formação foi ministrada a 15 formandos, tendo-se revelado de adesão muito satisfatória;
- o Município mantém o interesse em colaborar com o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifício (MODATEX) no desenvolvimento de ações de formação, integradas na medida Vida Ativa, tendo em vista a dotação de competências relevantes a desempregados, que potenciem ou valorizem as que já possuem e a mobilização para processos subsequentes de qualificação ou reconversão profissional;
- nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, os Municípios dispõem de atribuições na área da educação, ensino e formação profissional;
- nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal deliberar sobre o apoio a programas e projetos de apoio de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021 do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração de um Protocolo com o Centro de Formação Profissional da Indústria Têxtil, Vestuário, Confeção e Lanifício (MODATEX), nos termos constantes de documento que se anexa à presente proposta e dela faz parte integrante.

-MINUTA-

PROTOCOLO DE PARCERIA PARA A QUALIFICAÇÃO N.º DL/001/2024 ENTRE O CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CONFECÇÃO E LANIFÍCIOS (MODATEX) E O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA

No quadro do Acordo de Concertação Social — Compromisso para o Crescimento, Competitividade e Emprego, afirmou-se a necessidade de adotar medidas urgentes e estruturais que permitam modernizar as

A

políticas ativas de emprego e o ajustamento entre a oferta e a procura no mercado de trabalho, promovido pelo serviço público de emprego.

No âmbito do previsto no referido Protocolo, este objetivo deverá ser prosseguido através da implementação de linhas de ação ou medidas, entre as quais:

- i) o aumento da ligação entre os desempregados inscritos nos centros de emprego e a oferta formativa dos centros de formação profissional;
- ii) o encaminhamento dos desempregados inscritos para a rede de centros de formação profissional e, quando necessário pela especificidade da formação, para os centros de formação protocolares;
- iii) a disponibilização de um módulo de formação transversal que promova a melhoria da empregabilidade.

Na mesma linha, o PROGRAMA DE RELANÇAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE EMPREGO (Resolução do conselho de Ministros N.º 20/2012, de 9 de março) visa acompanhar de forma mais regular e eficaz o desempregado, potenciando o seu rápido regresso à vida ativa. Para tanto, importa ajustar os planos pessoais de emprego às necessidades e ao potencial de cada desempregado.

Pela Portaria N.º 203/2013, de 17 de junho, é criada a medida VIDA ATIVA - EMPREGO QUALIFICADO, adiante designada medida VIDA ATIVA, que visa reforçar a qualidade, a eficácia e a agilidade das respostas no âmbito das medidas ativas de emprego, particularmente no que respeita à qualificação profissional.

Desta forma, considerando que,

- . a medida VIDA ATIVA pretende que os desempregados se integrem de forma mais célere em ações de formação, com vista a adquirir competências relevantes para o mercado de trabalho, que potenciem ou valorizem as que já possuem, e se mobilizem para processos subsequentes de qualificação ou de reconversão profissional, particularmente em setores de bens ou serviços transacionáveis;
- . esta aposta exige a mobilização alargada dos diversos operadores (públicos, privados e cooperativos) tendo em vista obter uma resposta mais célere, com maior cobertura territorial e mais ajustada às necessidades dos desempregados e do mercado de emprego;
- . existem, nas diversas instituições de educação e formação, espaços e equipamentos subaproveitados, quando outros não conseguem, apenas com base na sua capacidade instalada, dar resposta às solicitações;
- . importa racionalizar os meios e recursos existentes para a prossecução dos objetivos estabelecidos em matéria de (re)qualificação de desempregados,

É, assim, celebrado o presente Protocolo entre o **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DA INDÚSTRIA TÊXTIL, VESTUÁRIO, CONFECÇÃO E LANIFÍCIOS (MODATEX)**, neste ato representado por José Manuel Castro, na qualidade de Diretor, adiante designado por 1.º outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 509 906 478, com sede em Rua do Professor Augusto Nobre, 483, 4150-119 Porto, e o **MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**, neste ato representado por Silvino José da Silva Lúcio, na qualidade de Presidente, adiante designado por 2.º outorgante, pessoa coletiva de direito público n.º 506 821 480, com sede em Praça do Município, n.º 19, 2050-315 Azambuja, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

1. O presente protocolo tem por Objeto a definição dos termos e condições gerais de partilha de recursos materiais e/ou humanos, no quadro do desenvolvimento de ações de formação, integradas na medida Vida Ativa, com base no Caderno de Encargos N.º DL/005/2024, que faz parte integrante deste protocolo. _____
2. O MODATEX reserva-se o direito de alterar as datas de realização da ação mediante o número de inscrições. _____

- A
3. A intervenção formativa realiza-se nas instalações do 2.º outorgante, com morada em Rua Quinta da Mina, em Azambuja, para a realização da ação de formação de Costureiro/a Modista (Costureiro/a Modista - Iniciação, Costureiro/a Modista - Desenvolvimento e Costureiro/a Modista — Aprofundamento, respetivamente 300, 275 e 275 horas) com a duração total de 850 h. _____
 4. Nos termos do n.º 3 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 242/83, de 7 de julho, o presente protocolo não gera nem titula relações de trabalho subordinado e caduca com a conclusão da ação de formação para que foi celebrado. _____

Cláusula Segunda

(Responsabilidades do 1.º outorgante)

1. Compete ao 1.º Outorgante: _____
 - a) Assegurar o cumprimento dos requisitos na solicitação do serviço. _____
 - b) Assegurar o equipamento necessário para equipar a sala de confeção. _____
 - c) Assegurar manutenção dos equipamentos disponibilizados pelo MODATEX. _____
 - d) Assegurar a seleção e elegibilidade dos candidatos sinalizados pelo Município. _____
 - e) Informar os participantes das datas de realização da ação. _____
 - f) Assegurar a formação programada com respeito pela legislação e regulamentação em vigor, pelas condições de aprovação da ação de formação e pelo regime de concessão do Financiamento. _____
 - g) Assegurar o seguro de acidentes pessoais ocorridos durante e por causa das atividades de formação. _____
 - h) Respeitar rigorosamente toda e qualquer informação de natureza confidencial que seja fornecida no decurso da colaboração. _____

Cláusula Terceira

(Responsabilidades do 2.º outorgante)

1. Compete ao 2.º Outorgante: _____
 - a) Nomear os interlocutores para efeitos deste protocolo. _____
 - b) Divulgar e assegurar a inscrição dos candidatos a formandos. _____
 - c) Assegurar a descrição dos requisitos pretendidos no serviço. _____
 - d) Fornecer os dados necessários ao Dossier Técnico Pedagógico. _____
 - e) Proporcionar as condições logísticas necessárias ao adequado funcionamento das ações de formação. _____

Cláusula Quarta

(Identificação dos espaços)

1. O 2.º outorgante compromete-se a ceder ao 1.º outorgante, sem custos, os seguintes espaços para o desenvolvimento da formação, no âmbito da medida Vida Ativa; _____
 - a) Sala Modelagem devidamente equipada, quadro, mesas conforme descrito no caderno de encargos;
 - b) Sala com luz trifásica para o equipamento de confeção; _____
 - c) Espaço equipado para as refeições dos formandos; _____
 - d) Assegurar a limpeza e manutenção dos espaços cedidos para a formação; _____
 - e) Matéria-prima específica para algum projeto proposto pelo Município. _____

Cláusula Quinta

(Utilização dos espaços comuns)

Aos formandos e formadores do 1.º outorgante, é permitido o acesso aos espaços do 2.º outorgante, designadamente, espaços comuns, durante o período em que decorrer a formação. _____

A

Cláusula Sexta
(Acompanhamento)

A monitorização do presente Protocolo é assegurada por uma comissão de acompanhamento, constituída por um representante de cada uma das partes signatárias, cabendo ao 1.º outorgante a respetiva coordenação. _____

Cláusula Sétima
(Vigência)

1. Este protocolo produz efeitos a partir da data em que é assinado e vigorará pelo período que decorrer a ação de formação. _____
2. O presente Protocolo pode ser alterado nos termos aceites por cada uma das entidades signatárias. _____
3. O presente Protocolo pode, a todo o momento, ser denunciado por iniciativa de cada uma das entidades signatárias, mediante aviso prévio em carta registada com aviso de receção, com, pelo menos, 30 dias úteis de antecedência em relação ao termo do prazo a que respeita. _____

Cláusula Oitava
(Dados Pessoais)

Os outorgantes comprometem-se a respeitar o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) em vigor e demais legislação nacional aplicável aos dados pessoais, de acordo com os direitos e deveres elencados no CÓDIGO DE CONDUTA DE FORNECEDORES E CLAUSULAS CONTRATUAIS SUBCONTRATANTE, quando aplicável. _____ ”

Uma vez posta a votação a Proposta N.º 2/V-AMC/2024 foi aprovada por unanimidade.

9. PROPOSTA N.º 1/VP-AJM/2024 – DOAÇÃO DE LIVROS NO ÂMBITO DO PROJETO "LER COM PRAZER"

O Sr. Vice-presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“Considerando que:

- o Município de Azambuja tem como corolário promover as bibliotecas como “força viva para a educação, a cultura e a informação, e como agente essencial para a promoção da paz e do bem-estar espiritual nas mentes dos homens e mulheres” (in Manifesto da Unesco), quer sejam municipais, de freguesia ou escolares;
- esse corolário se concretiza através da cooperação e da rentabilização de meios, da promoção de ações de animação da leitura e do apoio/cooperação em projetos de leitura, apresentados pelas equipas das bibliotecas municipais, tendo em vista o desenvolvimento dos hábitos de leitura e competências literárias;
- no âmbito do projeto “Ler por prazer”, desenvolvido com os alunos dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, em parceria com o Município, são abrangidas 98 turmas e mais de 2000 crianças, no universo dos três agrupamentos de escolas do concelho;
- através de informação por correio eletrónico, veio a responsável pela Rede de Bibliotecas do Município de Azambuja (RBMA) informar a disponibilidade para doar às Bibliotecas Escolares 98 livros;
- nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar a forma de apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município.

Proponho, no uso da competência que me foi delegada pelo Despacho n.º 13-A/P/2021, do Presidente da Câmara, que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências supramencionadas, delibere doar, às Bibliotecas Escolares dos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja, um total de 98 livros, conforme lista em anexo à presente proposta, e que dela faz parte integrante, selecionados pelas próprias turmas, para que sejam lidos em voz alta dentro das salas de aula num momento de prazer,

não associado a trabalhos, de forma a promover o gosto pela leitura de acordo com os objetivos propostos no projeto “Ler por prazer”.

Os livros doados ficarão a fazer parte do espólio das Bibliotecas Escolares dos respetivos Agrupamentos de Escolas do Concelho de Azambuja.”

Uma vez posta a votação a **Proposta N.º 1/VP-AJM/2024** foi aprovada por unanimidade.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Departamento Administrativo e Financeiro – Divisão Financeira

10.1.1. Contabilidade:

- Resumo da Execução Orçamental – Período **01 de janeiro a 26 de dezembro de 2023**
- Mapa de Fundos Disponíveis
- INF. 21 P 2023 DAF – Modificação ao Orçamento
- INF. 22 P 2023 DAF – Modificação ao Orçamento

A Câmara tomou conhecimento

10.1.2. Aprovisionamento, Período de 12/12/2023 a 22/12/2023

- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Proposta nº 5-A/P/2021.
- Adjudicações de Bens e Serviços ao abrigo da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Compromissos Plurianuais, Proposta 31-A/P/2021

A Câmara tomou conhecimento

10.2. Divisão de Gestão Urbanística

- Mapa de Despachos do mês de novembro 2023

A Câmara tomou conhecimento

Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume

Azambuja, 11 de janeiro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja



Silvino José da Silva Lúcio